



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL**  
**ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE**

**EDITAL N° 05, de 31 de maio de 2023**

O presidente do Colegiado do Curso de **Engenharia Florestal**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução/CONSU n° 025/2021, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução/CONSU n° 012/1989, modificada pela Resolução/CONSU n° 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **1(uma) de vaga de MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do Curso de **Engenharia Florestal**.

**1. DAS VAGAS**

1.1. **1(uma)** vaga para docentes do Departamento de **Engenharia Florestal** responsável pela maior carga horária de unidades curriculares do curso.

**2. DOS CANDIDATOS**

2.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DO NDE**, mediante inscrição, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFSJ, alocados no Departamento de **Engenharia Florestal**, responsável pela maior carga horária de unidades curriculares do curso.

2.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 2.1 deste Edital;
- b) contratados como professor visitante ou substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Período: **06/06/2023 a 08/06/2023**

3.2. Local: **ceflo@ufs.edu.br**

3.3. Horário: **até às 16h do dia 08/06/2023**

3.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega ou o envio, no período estabelecido no subitem 3.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DO NDE** do Curso de **Engenharia Florestal**, além do atendimento às demais exigências do item 2 (dois) do presente Edital.

3.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um NDE de Curso.

**4. DOS ELEITORES**

4.1. Terão direito a votar, na data prevista neste edital, mediante login e senha (**Forma On-line**), os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

- a) Lotados no Departamento de **Engenharia Florestal**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de **Engenharia Florestal**;
- b) Lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de **Engenharia Florestal** neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

4.2. Não terão direito a votar os docentes:

- a) visitantes, substitutos ou voluntários;
- b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 4.1.



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL**  
**ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE**

**5. DA VOTAÇÃO**

- 5.1. Data: **15/06/2023**
- 5.2. Local: **eleicoes.ufsj.edu.br**
- 5.3. Horário: **De 8h às 17h**
- 5.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 5.5. A votação é secreta.

**6. DA APURAÇÃO**

- 6.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
- 6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
- 6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
  - a) de maior titulação;
  - b) mais antigo(a) na UFSJ;
  - c) de maior idade.
- 6.4. Se a eleição ocorrer:
  - 6.4.1. De forma presencial: o resultado da apuração dos votos será entregue pelo Presidente do Colegiado na sala da Coordenadoria de Curso ou enviado para o e-mail institucional da Coordenadoria.
  - 6.4.2. De forma on-line, o resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o e-mail institucional da Coordenadoria, logo após o término do período de votação, devendo conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

**7. DOS RECURSOS**

- 7.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
- 7.2. O recurso de que trata o subitem 7.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

**8. DO MANDATO**

- 8.1. O mandato de **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Sete Lagoas /MG, 31/05/2023**

---

**João Carlos Costa Guimarães**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Florestal**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,  
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 30/05/2023*

**EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 49/2023 - CEFLO (12.54)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 30/05/2023 14:45 )*

**JOAO CARLOS COSTA GUIMARAES**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*

*CEFLO (12.54)*

*Matrícula: 1048532*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **49**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **30/05/2023** e o código de verificação: **67aa87d494**